PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.132

"Dá nova redação ao §1º do Artigo 1º, Parágrafo Único do Artigo 2º e exclui a palavra "SIMILARES" da Lei Municipal n.º 3.124/2013".

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluída a palavra "similares" em todo o teor da Lei Municipal nº 3.124/2013 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º O §1º do Artigo 1º , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

§1º - Caracterizam-se como bar, o estabelecimento comercial em que se servem bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e em geral, são servidos petiscos, além de salgados fritos ou assados."

Art. 3º O Parágrafo Único do Artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

" Parágrafo Único - No caso dos estabelecimentos que funcionam a mais de 01 (um) ano, será concedida anistia para o item VI, após vistoria e laudo de avaliação emitido em conjunto pelas Secretaria de Obras e Serviços Municipais e Secretaria de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 20 de junho de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de Agosto de 2013.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 041/2013: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.874.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete